
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.671, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1976

Cria Comissariados de Polícia Especiais nas localidades de REPARTIMENTO, no Município de Tucuruí, REDENÇÃO e RIO MARIA, no Município de Conceição do Araguaia, BARREIRA DO CAMPO, Município de Santana do Araguaia, RURÓPOLIS PRESIDENTE MÉDICI, no Município de Aveiro, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará: Faço saber que, nos termos do artigo 61, § 3º da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Comissariados de Polícia Especiais nas localidades de REPARTIMENTO, no Município de Tucuruí, Redenção e Rio Maria, no Município de Conceição do Araguaia, Barreira do Campo, no Município de Santana do Araguaia, e Rurópolis Presidente Médici, no Município de Aveiro com jurisdição sobre as áreas territoriais que constituem os Distritos e Subdistritos de igual nome, delimitadas em Leis Municipais.

Art. 2º - Com lotação nos Comissariados Especiais a que se refere o artigo anterior, ficam criados, no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cinco (5) cargos, em comissão, de Comissário de Polícia Especial do Interior, Símbolo CC-21, a serem providos na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

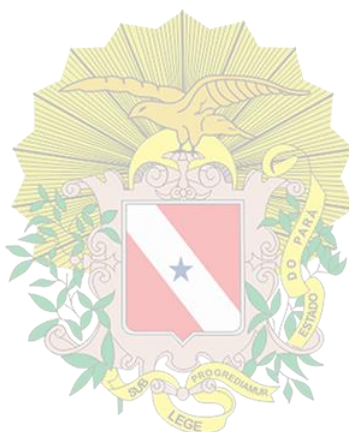
Secretário de estado de Segurança Pública.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de estado da Fazenda

DOE Nº 23.405, DE 30/11/1976

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ